

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e a FAM – Feras de Montemor

(cabimento nº 528/2026 e compromisso nº 540/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553 com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11/02/2026.

E

Segundo Outorgante: FAM – Feras de Montemor, pessoa coletiva nº 517943190, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral N.º 3, em Montemor-o-Novo, representado por Jihad Mezryan, portador do título de Residência [REDACTED], válido até [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção.

e considerando que:

1. O **Município de Montemor-o-Novo** considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;
2. O **Município de Montemor-o-Novo** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;



3. O **Município de Montemor-o-Novo**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios administração pública, onde se salientam:

- o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;

- o **princípio da garantia de bom uso**, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

e ainda que:

1. **A FAM – Feras de Montemor** é pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade e títulos alcançados, uma importante agremiação desportiva do concelho.

2. **A FAM – Feras de Montemor** pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, de apoio a outras instituições e, também, em termos competitivos.

É celebrado o presente contrato que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O **Município de Montemor-o-Novo** reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pela **FAM – Feras de Montemor** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pela **FAM – Feras de Montemor** tem um evidente interesse público.

2. A **FAM – Feras de Montemor** entende que a colaboração com o **Município de Montemor-o-Novo** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente contrato define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **Município de Montemor-o-Novo** concede, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoios à atividade desportiva desenvolvida pela **FAM – Feras de Montemor**.



Cláusula 2

A **FAM – Feras de Montemor** obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo **Município de Montemor-o-Novo** e aceites pela **FAM – Feras de Montemor** (Anexo III);
- b) Apresentar, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental (Anexo II);
- c) Apresentar **trimestralmente** o registo de assiduidade dos escalões de camadas jovens;
- d) Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a camadas jovens;
- e) Autorizar a utilização das suas instalações pela população, quer em iniciativas promovidas pelo Município, quer em iniciativas promovidas por instituições sem fins lucrativos, designadamente pelas Freguesias, escolas, associações desportivas do concelho e Associações de Municípios do Distrito de Évora, desde que não colida com as suas atividades;
- f) Promover o investimento em modelos de desenvolvimento desportivo assentes em indicadores balanceadores de desempenho e promoção de ética no desporto, inerentes aos processos de desenvolvimento em “Academia” das camadas jovens;
- g) Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
- h) Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo **Município de Montemor-o-Novo** ou por instituições integradas por este;
- i) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato sempre que solicitados pelo **Município de Montemor-o-Novo**.

Cláusula 3

O **Município de Montemor-o-Novo** e a **FAM – Feras de Montemor** poderão estabelecer acordos específicos para objetivos concretos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.



Cláusula 4

O **Município de Montemor-o-Novo**, relativamente ao ano civil 2026, tendo em conta o plano de atividades apresentado pela **FAM – Feras de Montemor** (Anexo II) perspetiva conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de **5.000,00 € (Cinco Mil Euros)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até 400,00 € (Quatrocentos Euros) para pagamento de inscrições de atletas na Federação Portuguesa de Desportos de Combate;
- b) Até 500,00 € (Quinhentos Euros) para pagamento de Material Desportivo e Merchandising;
- c) Até 100,00 € (Cem Euros) para investir em comunicação e marketing;
- d) Até 2.00,00 € (Dois Mil Euros) para organização do torneio Fight Night Feras;
- e) Até 2.000,00 € (Dois Mil Euros) para participação em campeonatos internacionais.

Cláusula 5

O **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza-se, a contribuir com o apoio logístico para a eventos previamente definidos no plano de atividades, considerando a disponibilidade dos serviços municipais.

Cláusula 6

O apoio financeiro referido no **número 2 da Cláusula 4**, será efetuado mediante apresentação de fatura e carece de aprovação do Gabinete das Associações¹.

Cláusula 7

No final do ano civil 2026, o **Município de Montemor-o-Novo** elaborará um relatório de avaliação da execução orçamental relativa aos apoios financeiros atribuídos à **FAM – Feras de Montemor**.

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente contrato-programa, a **FAM – Feras de Montemor** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo**, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

¹ A apresentação de fatura deverá ser feita por correio eletrónico para: associacoes @cm-montemornovo.pt



Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste contrato-programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 10

O presente contrato-programa entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura e é válido para o ano civil 2026.

Montemor-o-Novo, 3 de fevereiro de 2026

Município de Montemor-o-Novo,

FAM – Feras de Montemor,



Jihad Morvan